

## BOLSA DE INVESTIGAÇÃO \_ 2022

### Regulamento

1. A Bolsa de investigação da ACIM visa apoiar financeiramente projetos de ciência básica, epidemiológica ou clínica com enfoque em particular no doente agudo, preferencialmente no domínio de Cuidados Intermédios;
2. Apenas serão consideradas as candidaturas de projetos que incluam na sua lista de investigadores pelo menos 1 sócio ativo da ACIM;
3. O apoio financeiro concedido pela ACIM será repartido em 2 tranches distintas: 75% aquando da aprovação do projeto, e os restantes 25% aquando da submissão do trabalho final para publicação ou apresentação sob a forma de poster e/ou comunicação oral;
4. A Bolsa de investigação da ACIM a ser concedida ao projeto com melhor nota de avaliação terá o montante final de 2500€;
5. As candidaturas deverão ser submetidas até 30 de setembro de 2022, através do endereço de e-mail [office@acim.pt](mailto:office@acim.pt);
6. O resultado final das candidaturas será tornado publico até 31 de outubro de 2022 no site oficial da ACIM, em [www.acim.pt](http://www.acim.pt), e o resultado enviado individualmente a cada proponente;
7. O Júri é constituído por cinco (5) elementos indicados pela Direção da ACIM. Das decisões do Júri será elaborada uma ata onde conste a apreciação dos projetos. Desta decisão não haverá lugar a recurso possível;
8. O processo de candidatura deve incluir:
  - Curriculum vitae do investigador principal;
  - Identificação da lista completa de investigadores e respetiva afiliação profissional;
  - Descrição do projeto de investigação com base em metodologia científica;
  - Orçamento bem discriminado;
  - Identificação do objetivo para apresentação/ publicação dos resultados;
  - Aceitação dos Diretores de Serviço dos investigadores envolvidos (no caso de não serem investigadores), se aplicável;
  - Declaração de concordância por parte dos Hospitais investigadores e dos Hospitais onde decorre a análise, se aplicável;
  - Considerações éticas.
9. A Direção da ACIM reserva-se ao direito de não atribuição de Bolsa se as candidaturas apresentadas não forem consideradas de interesse científico pelo Júri;

10. O investigador principal compromete-se a enviar à Direção da ACIM, de cadência bimestral, um relatório, especificando:
  - atividades desenvolvidas;
  - cumprimento dos timings propostos na candidatura inicial;
  - sugestões;
  - relatório final da análise e publicação (quando concluídos).
11. Sempre que solicitado, o investigador principal deve prestar à Direção da ACIM todos os esclarecimentos pedidos;
12. De todo o processo de candidatura, bem como dos relatórios de atividades e contas, será arquivada uma cópia da Sede da ACIM;
13. Em qualquer forma de apresentação final do trabalho (poster, comunicação oral, publicação ou outra) deverá constar a ACIM como entidade financiadora do projeto;
14. Situações não previstas neste regulamento serão consideradas omissões, como tal avaliadas e decididas pela Direção da ACIM.